SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
NEGO
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA
FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 06 de Janeiro de 2014 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO V | Nº 1000

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO**

## GABINETE DO PREFEITO
## PORTARIA Nº. 002/2014

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 59, V, da Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 51 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e no Art. 3º, IV, § 1º da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002,

***R E S O L V E:***

**Art. 1º** - Nomear a Pregoeira e sua Equipe de Apoio em consonância com o Art. 3º. IV, §1º da Lei nº 10.520/2002, para tomar todas as medidas necessárias ao processamento e julgamento dos pregões executados pelo Município de Conceição, durante o exercício de 2014, a equipe será composta da seguinte forma: **KEYLLA MEDEIROS LACERDA E LACERDA** – Pregoeira; **FRANCISCO EDIVAN CIRILO VIEIRA** – Membro; **JOSEFA ILZA GONÇALVES DA COSTA RAMALHO** – Membro.

**Expediente:**
**Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP**

**Diretoria 2009/2010**

| | |
|---|---|
| **Presidente:** | **Rubens Germano Costa - Picuí** |
| 1° Vice-Presidente: | José Antônio Vasconcelos - Pedra Lavrada |
| 2° Vice-Presidente: | Fábio Tyrone B. de Oliveira - Sousa |
| 3° Vice-Presidente: | Edvaldo Caetano da Silva - Catolé do Rocha |
| 4° Vice-Presidente: | Antônio Maroja G. Filho - Juripiranga |
| 1º Secretário: | Ednancé Alves Henrique - Monteiro |
| 2º Secretário: | Flávia Serra Galdino - Piancó |
| 3º Secretário: | João Clemente Neto - Sapé |
| 1º Tesoureiro: | José Vieira da Silva - Marizópolis |
| 2º Tesoureiro: | Yasnaya Pollyana W. Feitosa - Pombal |

Conselho Fiscal Efetivo

1. José Pinto Neto - Boa Ventura
2. Wanderlita G. Pereira - Areia de Baraúnas
3. José Ivaldo de Morais - Várzea
4. Carlos José C. Marques - Boqueirão
5. João Luiz de L. Júnior - Amparo

Conselho Fiscal Suplente

1. Nadir Fernandes de Farias - Curral de Cima
2. Francisco Chagas L. de Sousa - São Mamede
3. Fernanda Medeiros Loureiro -Emas
4. José Rofrants Lopes Casimiro- São Francisco
5. Davi Cordeiro de Oliveira - Santa Terezinha

Conselho Consultivo

1. José Edvan Félix - Catingueira
2. Isac Rodrigues Alves - Algodão de Jandaíra
3. Leonid Souza de Abreu - Cajazeiras
4. João Batista Soares - Caaporã
5. Manoel Almeida de Andrade -Barra de Santana

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

**PARAGRAFO ÚNICO –** Ficam nomeados **IBRAHIM SOARES TRAVASSOS** e **OSVALDO CIRILO FERREIRA**, como membros suplentes, com a finalidade de substituir qualquer dos membros em ausências ou impedimentos.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição, Estado da Paraíba em 02 de janeiro de 2014.

***JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ibrahim Soares Travassos
**Código Identificador:**22D59B9A

## GABINETE DO PREFEITO
## PORTARIA Nº. 001/2014

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 59, V, da Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 51 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e no Art. 3º, IV, § 1º da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002,

***R E S O L V E:***

**Art. 1º** - Designar os servidores: **IBRAHIM SOARES TRAVASSOS**, **JOSEFA ILZA GONÇALVES DA COSTA RAMALHO**, **OSVALDO CIRILO FERREIRA,** para sob Presidência do primeiro, compor a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO**, para compras e serviços prestados a esta Prefeitura Municipal pelo prazo de 12 (doze) meses, correspondente ao período de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2014.

**PARAGRAFO ÚNICO –** Ficam nomeados **KEYLLA MEDEIROS LACERDA E LACERDA** e **FRANCISCO EDIVAN CIRILO VIEIRA**, como membros suplentes, com a finalidade de substituir qualquer dos membros da comissão em ausências ou impedimentos.

**Art. 2º** - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição, Estado da Paraíba, em 02 de janeiro de 2014.

***JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ibrahim Soares Travassos
**Código Identificador:**B86E7450

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS**

## GABINETE DO PREFEITO
## PORTARIA Nº 112/2013

O Prefeito Constitucional do Município de Montadas, no uso de suas atribuições legais e institucionais,

R E S O L V E:

**Art 1º** - Designar os representantes abaixo indicados para a composição em substituição dos membros indicados pelo poder executivo passando a compor o CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS, na gestão **2012/2014,** conforme Portaria nº 1.112/2012 e Lei Municipal 340/2007:

**REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
TITULAR: Danilo Silva Santos
SUPLENTE: Jessica Kaline de Souza
**REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
TITULAR: Eliane Costa Domingos
SUPLENTE: Elaine Cristina de Andrade Cantalice
**REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
TITULAR: João Paulo Vidal dos Santos
SUPLENTE: Geridalva Alves de Souza Bazilio
**REPRESENTANTES DAS IGREJAS EVANGELICAS**
TITULAR: Helania Verissimo de Souza Costa
SUPLENTE: Paulo de Souza Filho
**REPRESENTANTES DA IGREJA CATÓLICA**
TITULAR: Hilda Matias
SUPLENTE: Graciete José Custódio
**REPRESENTANTES DAS ASSOCIAÇÕES DO MUNICIPIO**
TITULARES: Izabel Cristina Souza Santos
SUPLENTES: Silvana Cristina Santos Tomé

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Montadas, 29 de novembro de 2013.

***JAIRO HERCULANO DE MELO***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Gilson Santiago
**Código Identificador:**6043848F

## GABINETE DO PREFEITO
## PORTARIA Nº 113/2013

O Prefeito Constitucional do Município de Montadas, no uso de suas atribuições legais e institucionais,

R E S O L V E:

**Art 1º** - Designar os representantes abaixo indicados para a composição do CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIALDO FUNDEB – CACS, para o mandato de 02 (dois) anos com inicio a partir 17 de maio de 2013 até 17 de maio de 2015:

**REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPA**L
TITULAR: Verônica Porto Santos
SUPLENTE: Fabio Junior de Lima Paulino
**REPRESENTANTES DO EXECUTIVO / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
TITULAR: Maria do Socorro Fernandes Chaves
SUPLENTE: Janete da Costa Silva
**REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS**
TITULAR: José Roberto Eleutério da Silva
SUPLENTE: Erica Stefane de Araújo Santos
**REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA**
TITULAR: Maria José Soares
SUPLENTE: João Carlos de Farias
**REPRESENTANTES DOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS**
TITULAR: Elizangela Liberato Santana
SUPLENTE: Crizoleide Porto Alves de Farias
**REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOSDA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA**
TITULARES: Maria José Arruda e Jaelson dos Santos Silva
SUPLENTES: Izabel Cristina Souza dos Santos e Maria José Vieira Nunes
**REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA**
TITULARES: Francinete Raimundo da Silva Melo e Damião Paulo da Silva
SUPLENTES: Sebastião da Costa Silva e Jandeilson Pereira da Silva
**REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
TITULAR: Naldete Silva Tomaz
SUPLENTE: Jaklline Silva Ginú
**REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR**
TITULAR: Janete de Brito Farias Vieira
SUPLENTE: Josenilda Santos Luiz

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Montadas, 29 de novembro de 2013.

***JAIRO HERCULANO DE MELO***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Gilson Santiago
**Código Identificador:**F084F185

## GABINETE DO PREFEITO
## LEI Nº 408 DE 08 DE OUTUBRO DE 2013.

Estabelece o princípio de isonomia de vencimentos aos servidores do setor da Saúde deste município, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA,** no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao estabelecido pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do município de Montadas, Estado da Paraíba, autorizado a proceder equiparação de vencimentos entre servidores lotados na Secretaria da Saúde, obedecendo a isonomias, adiante citadas:
– Os vencimentos dos Agentes de Vigilância Ambiental e Endemais, terão os seus vencimentos reajustados para a importância de R$ 950,00 (novecentos e cinqüenta reais) mensais, equiparados aos vencimentos dos Agentes Comunitários;
– São igualmente equiparados aos vencimentos dos Odontólogos, atualmente fixados em R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), os vencimentos dos Enfermeiros.

Art. 2º - Constituem recursos orçamentários para ocorrerem com os dispêndios constantes das alíneas (a e b), do artigo anterior, os valores constantes do orçamento vigente.
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 01 de novembro do ano em curso.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Montadas, 08 de outubro de 2013.

***JAIRO HERCULANO DE MELO***
Prfefeito

**Publicado por:**
Gilson Santiago
**Código Identificador:**DD643504

## GABINETE DO PREFEITO
## LEI DE Nº 409 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre a criação da SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES, modifica nomenclaturas, cria e altera cargos e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA,** no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao estabelecido pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica criada a **SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES**, órgão de apoio, incentivo e execução de atividades de difusão das manifestações culturais, turísticas e esportivas, da comunidade montadense;

**Artigo 2º** - Em decorrência, a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, doravante, denominar-se-á SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, permanecendo com todas as atribuições e atividades a ela inerentes;

**Artigo 3º** - À **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES**, competem as seguintes atribuições:

I – Planejar, promover, organizar e sistematizar as atividades culturais, esportivas e turísticas no Município;

II – Formular e desenvolver a Política Municipal de Cultura, Turismo e de Esportes, coordenando e incentivando todas as atividades inerentes e seus resultados;

III – Buscar e/ou prestar colaboração técnica e financeira, ante às instituições públicas federais, estaduais ou municipais, além de empresas privadas, de modo a propiciar o desenvolvimento de programas e eventos culturais, turísticos e esportivos;

IV – Promover, organizar e divulgar, eventos culturais; programações turísticas; e, competições e certames esportivos;

V - Estabelecer parcerias com instituições de ensino públicas e privadas, com vistas a fomentar e promover estudos, programas e eventos, em sua área de atuação;

VI – Zelar pelo patrimônio cultural, turístico e esportivo do Município de Montadas, desenvolvendo programas e atividades que tenham como objetivo a sua promoção e guarda, de maneira a resgatar o orgulho da população por suas datas, acervos e símbolos;

VII – Elaborar e publicar, material informativo, no sentido de difundir as suas ações.

**Art. 4º** - A **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES**, terá a seguinte estrutura e cargos:

Secretário de Cultura, Turismo e Esporte;
Secretário Adjunto.
Diretor do Departamento de Cultura.
Diretor do Departamento de Turismo.
Diretor do Departamento de Esportes.
Assessor Especial – I.
Encarregado do Ginásio “O Verissão”.
Encarregado do Complexo Esportivo “Álvaro Gaudêncio Filho”.

**Parágrafo Único** – Os vencimentos dos ocupantes dos cargos relacionados no *caput* deste Artigo, acompanharão os valores determinados no Quadro de Salários do Município;

**Artigo 5º** - Fica autorizada a estipulação de dotação orçamentária para a **SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES,** após a promulgação e publicação desta Lei;

**Artigo 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Montadas (PB) 29 de novembro de 2013..

***JAIRO HERCULANO DE MELO***
Prefeito

**Publicado por:**
Gilson Santiago
**Código Identificador:**DDA13C44

## GABINETE DO PREFEITO
## LEI Nº 410 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2013.

INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA,** no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao estabelecido pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL.

SEÇÃO I
DA CRIAÇÃO E NATUREZA DO CONSELHO

Art. 1º - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável do Município de Montadas, Estado da Paraíba, instituído em caráter permanente, é o órgão deliberativo, normativo, autônomo, consultivo, controlador e fiscalizador do Município nas ações voltadas para o Desenvolvimento Rural Sustentável, priorizando a agricultura de base familiar.

Art. 2º - O CMDRS é uma organização civil, sem fins econômicos, com prazo de duração indeterminado, com sede no município de Montadas - PB, constituído por representantes de entidades da sociedade civil organizada, legalmente constituídos, e representantes do poder público vinculado ao Desenvolvimento Rural Sustentável.

SEÇÃO II
DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO

Art. 3º - Compete ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável:
Formular a política agropecuária, fixando prioridades para conservação das ações, captação e aplicação dos recursos;
Registrar as entidades regulamentadas e organizadas para fins de participação do Conselho;
Participar e propor critérios na programação e execução financeira do Município no Setor Agropecuário, acompanhando a movimentação e o destino dos recursos;
Acompanhar, avaliar e fiscalizar os serviços prestados a população rural pelos órgãos e entidades públicas integrantes do Setor Agropecuário no Município;
Definir critérios para celebração de contratos e convênios entre os setores públicos envolvidos no setor agropecuário;
Apreciar previamente os convênios e contratos referidos no inciso anterior;
Elaborar seu Estatuto e Regimento Interno;
Outras atribuições estabelecidas em normas complementares.

SEÇÃO III
DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO, E DA ADMISSÃO DE SEUS MEMBROS

Art. 4º - O Conselho é composto pelos seguintes membros:

01 (um) Representante do Poder Executivo Municipal;
02 (dois) Representantes do Poder Legislativo Municipal (situação e oposição);
02 (dois) Representantes das Instituições Religiosas (Católica e Evangélica);
02 (dois) Representantes do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais;

01 (um) Representante de cada uma das Associações Comunitárias Rurais/Cooperativas e os beneficiários das Políticas Públicas, Programas e projetos implementados pelo Município.
1º- Os representantes das associações comunitárias e das cooperativas e dos sindicatos dos trabalhadores rurais, potenciais beneficiários dos programas e projetos devem somar no mínimo 50% dos membros efetivos, enquanto que os representantes do Poder Público, instituições governamentais e não governamentais e outros segmentos devidamente constituído com atuação no município não deverão ultrapassar o limite de 50%.
2º – Cada entidade com representação no Conselho indicará um membro titular e um suplente através de ofício assinado pelo presidente da entidade ou cópia da ata da Assembleia que elegeu os representantes da mesma.

SEÇÃO IV
DA ESCOLHA DOS CONSELHEIROS

Art. 5º - São requisitos para exercer as funções de membro do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável:
Reconhecida idoneidade moral;
Idade superior a 18 (dezoito) anos;
Ser residente e domiciliado no município.
Art. 6º - A função de membro do Conselho, enquanto órgão de Controle Social e Gestão Democrática, é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.
Art. 7º - Para cada conselheiro haverá um suplente, conforme disposição do §2º do art. 4º.

SEÇÃO V
DA DIRETORIA DO CONSELHO E DA ELEIÇÃO

Art. 8º - A Diretoria do Conselho será composta da seguinte forma: Presidente, Vice-Presidente e Secretário.

1º - É vedado concorrer a cargo de Presidente e Vice-Presidente, os representantes de órgãos públicos nas esferas Municipal, Estadual e Federal, bem como os detentores de mandato eletivo, devendo ser escolhidos dentre as entidades da sociedade civil organizada, sendo esta representante de, no mínimo, 50% dos beneficiários.
2º - A eleição da Diretoria do Conselho será realizada em Assembleia geral ordinária designada para tal fim, pelo voto secreto, e o mandato será de 02 (dois) anos, sendo permitida apenas uma recondução por igual prazo.

CAPÍTULO II
DO FUNCIONAMENTO

Art. 9º - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável terá seu funcionamento conforme Estatuto e Regimento Interno, a ser elaborado no prazo de 90 (noventa) dias contados da publicação desta Lei.
Parágrafo Único – Poderá o prazo acima ser prorrogado por igual período, desde que haja justo motivo para tal prorrogação.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 10 - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável encaminhará anualmente Plano de Aplicação ao Poder Executivo Municipal para ser incluído na proposta orçamentária a ser aprovada pelo Poder Legislativo Municipal.

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Montadas, 29 de novembro de 2013.

***JAIRO HERCULANO DE MELO***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Gilson Santiago
**Código Identificador:**91ED0355

## GABINETE DO PREFEITO
## LEI COMPLEMENTAR Nº 411 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2013..

Modifica o disposto na Lei Nº 293/2001, dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Montadas, altera e reorganiza o seu quadro de servidores e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA,** no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao estabelecido pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Esta Lei redimensiona a estrutura administrava do Poder Executivo do Município, adequando-a assim à nova realidade da Administração e aos princípios atuais que norteiam a administração pública, de um modo geral.

**Parágrafo Único** – A Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal, constituída em órgãos, secretarias, diretorias, assessorias técnicas, especiais e extraordinárias, coordenadorias, divisões, setores e conselhos, passa a ser a seguinte:

**Artigo 2º** - A ação governamental básica da Prefeitura Municipal será exercida pelos órgãos da administração direta, no âmbito das competências estabelecidas nesta Lei Complementar, e visa atingir, dentre outras, as seguintes finalidades:

I – divisão adequada das tarefas inerentes à administração;
II – definição clara das competências, limites de autonomia e responsabilidades;
III – caracterização das relações de hierarquia;

**Artigo 3º** - Com vistas ao desempenho das múltiplas funções administrativas do Município, os Órgãos da Administração Direta ficam assim agrupados:

I – Órgãos de Assessoria:

Gabinete do Prefeito;
Procuradoria Geral do Município;

II – Órgãos de Atividade Meio:

Secretaria Municipal de Finanças;
Secretaria Municipal de Administração.

III – Órgãos de Atividade Fim:

Secretaria Municipal de Educação;
Secretaria Municipal de Saúde;
Secretaria Municipal de Assistência Social;
Secretaria Municipal de Infraestrutura;
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente;
Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes.

**Artigo 4º** - Os cargos em Comissão, destinados ao preenchimento dos Órgãos integrantes da Estrutura Administrativa especificada no Artigo precedente, ficam constando do ANEXO I, desta Lei, e são regidos pelo Regime Único dos Servidores Públicos do Município de Montadas, conforme estabelecido pela Lei Municipal Nº 257, de 30 de maio de 1997, nas quantidades, denominações e respectivas referências, ali previstas.

**Artigo 5º** - Os Cargos em Comissão, serão preenchidos por livre e discricionária escolha do Prefeito Municipal, através de Portaria em que fique publicitada a natureza do seu provimento;

**Artigo 6º** - Os cargos permanentes e efetivos, destinados aos preenchimentos dos Órgãos integrantes da Estrutura Administrativa especificada no Artigo 3º, desta Lei, ficam constando do ANEXO II, e são regidos pelo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do

Município de Montadas, e serão preenchidos mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, nas quantidades, denominações e referências especificadas;

**Artigo 7º** - A Secretaria de Administração do Município deverá reordenar o enquadramento dos servidores ocupantes dos cargos permanentes, sem, no entanto, promover alteração em suas categorias;

**Artigo 8º** - O preenchimento dos cargos constantes do QUADRO DE CARGOS PERMANENTES E EFETIVOS (ANEXO II) que estejam com vacância, será feito através de Concurso Público, realizado em estrita obediências às normas legais;

**Art. 9º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão à conta dos recursos orçamentários próprios do Município;

**Art. 10º** - Esta lei entra em vigor a partir de 1° de janeiro de 2014;

**Art. 11** – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Montadas, 29 de novembro de 2013.

***JAIRO HERCULANO DE MELO***
Prefeito

**ANEXO I**
QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO, COM CLASSIFICAÇÃO E VENCIMENTOS, DISTRIBUÍDOS POR SECRETARIAS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS.

| **GABINETE DO PREFEITO** | | | |
|---|---|---|---|
| CARGO | VAGAS | CLASSI | VENCIMENTOS |
| CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO | 01 | C - 3 | R$ 3.000,00 |
| CHEFE ADJUNTO DO GABINETE DO PREFEITO | 01 | C - 2 | R$ 2.000,00 |
| DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE IMPRENSA DO MUNICÍPIO | 01 | C - 1 | R$ 1.400,00 |
| DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO | 01 | C - 1 | R$ 1.400,00 |
| SECRETÁRIO DE GABINETE | 01 | C – 1 | R$ 1.200,00 |
| ASSESSOR DE IMPRENSA | 01 | C - 1 | R$ 900,00 |
| ASSESSOR ESPECIAL DE NIVEL I | 01 | C - 1 | R$ 678,00 |
| ASSESSOR ESPECIAL DE NIVEL II | 01 | C - 1 | R$ 688,00 |

| **PROCURADORIA JURIDICA** | | | |
|---|---|---|---|
| CARGO | VAGAS | CLASSI | VENCIMENTOS |
| PROCURADOR-GERAL | 01 | C - 3 | R$ 3.000,00 |
| PROCURADOR JURÍDICO ADJUNTO | 01 | C - 2 | R$ 2.000,00 |
| ASSESSOR ESPECIAL DE NIVEL I | 01 | C - 1 | R$ 678,00 |

| **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** | | | |
|---|---|---|---|
| CARGO | VAGAS | CLASSI | VENCIMENTOS |
| SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO | 01 | C - 3 | R$ 3.000,00 |
| SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO | 01 | C - 2 | R$ 2.000,00 |
| DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO | 01 | C - 1 | R$ 1.400,00 |
| DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES | 01 | C - 1 | R$ 1.400,00 |
| SECRETÁRIO DE GABINETE | 01 | C - 1 | R$ 1.200,00 |
| ENCARREGADO DE SETOR DE CONTRATOS | 01 | C - 1 | R$ 800,00 |
| CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL | 01 | C - 1 | R$ 800,00 |
| COORDENADOR DOS SERVIÇOS DA JUNTA MILITAR | 01 | C - 1 | R$ 720,00 |
| ASSESSOR ESPECIAL DE NIVEL I | 01 | C - 1 | R$ 678,00 |
| ASSESSOR ESPECIAL DE NIVEL II | 01 | C - 1 | R$ 688,00 |

| **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS** | | | |
|---|---|---|---|
| CARGO | VAGAS | CLASSI | VENCIMENTOS |
| SECRETÁRIO DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO | 01 | C - 3 | R$ 3.000,00 |
| SECRETÁRIO ADJUNTO DE FINANÇAS | 01 | C - 2 | R$ 2.000,00 |
| DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS | 01 | C - 1 | R$ 1.400,00 |
| DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE | 01 | C - 1 | R$ 1.400,00 |
| SECRETÁRIO DE GABINETE | 01 | C - 1 | R$ 1.200,00 |
| CHEFE DO SETOR DE TRIBUTOS | 01 | C - 1 | R$ 800,00 |
| ASSESSOR ESPECIAL DE NIVEL I | 01 | C - 1 | R$ 678,00 |
| ASSESSOR ESPECIAL DE NIVEL II | 01 | C - 1 | R$ 688,00 |

| **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** | | | |
|---|---|---|---|
| CARGO | VAGAS | CLASSI | VENCIMENTOS |
| SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO | 01 | C - 3 | R$ 3.000,00 |
| SECRETÁRIO ADJUNTO DE SAÚDE | 01 | C - 2 | R$ 2.000,00 |
| DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE | 01 | C - 1 | R$ 1.400,00 |
| DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA | 01 | C - 1 | R$ 1.400,00 |
| DIRETOR DE DEPARTAMENTO SEGURANÇA NO TRABALHO | 01 | C - 1 | R$ 1.400,00 |
| DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE SAÚDE | 01 | C - 1 | R$ 1.400,00 |
| COORDENADOR DE PSF | 01 | C - 1 | R$ 1.500,00 |
| COORDENADOR DO CAPS | 01 | C - 1 | R$ 1.500,00 |
| SUPERVISOR DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA | 01 | C - 1 | R$ 1.200,00 |
| SUPERVISOR DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA | 01 | C - 1 | R$ 1.200,00 |
| SUPERVISOR DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL | 01 | C - 1 | R$ 1.200,00 |
| SUPERVISOR DE SAÚDE BUCAL | 01 | C - 1 | R$ 1.200,00 |
| SECRETÁRIO DE GABINETE | 01 | C - 1 | R$ 1.200,00 |
| CHEFE DA FARMÁCIA MUNICIPAL | 01 | C - 1 | R$ 800,00 |
| CHEFE DE TRANSPORTES DA SECRETARIA DE SAÚDE | 01 | C - 1 | R$ 800,00 |
| ENCARREGADO DE SETOR ADMINISTRATIVO | 01 | C - 1 | R$ 800,00 |
| ASSESSOR ESPECIAL DE NIVEL I | 01 | C - 1 | R$ 678,00 |
| ASSESSOR ESPECIAL DE NIVEL II | 01 | C - 1 | R$ 688,00 |

| **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** | | | |
|---|---|---|---|
| CARGO | VAGAS | CLASSI | VENCIMENTOS |
| SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO | 01 | C - 3 | R$ 3.000,00 |
| SECRETÁRIO ADJUNTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 01 | C - 2 | R$ 2.000,00 |
| GESTOR DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA | 01 | C - 3 | R$ 3.000,00 |
| COORDENADOR DO CRAS | 01 | C - 1 | R$ 1.500,00 |
| DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E PROGRAMAS SOCIAIS | 01 | C - 1 | R$ 1.400,00 |
| SECRETÁRIO DE GABINETE | 01 | C - 1 | R$ 1.200,00 |
| TECNCO DE REFERENCIA DO S. C. F. V. | 01 | C - 1 | R$ 1.200,00 |
| COORDENADOR DO SERVIÇO E PROGAMAS SOCIAIS | 01 | C - 1 | R$ 720,00 |
| ASSESSOR ESPECIAL DE NIVEL I | 01 | C - 1 | R$ 678,00 |
| ASSESSOR ESPECIAL DE NIVEL II | 01 | C - 1 | R$ 688,00 |

| **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA** | | | |
|---|---|---|---|
| CARGO | VAGAS | CLASSI | VENCIMENTOS |
| SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO | 01 | C - 3 | R$ 3.000,00 |
| SECRETÁRIO ADJUNTO DE INFRAESTRUTURA | 01 | C - 2 | R$ 2.000,00 |
| DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES | 01 | C - 1 | R$ 1.400,00 |
| DIRETOR DE DEPARTAMENTO LIMPEZA E URBANISMO | 01 | C - 1 | R$ 1.400,00 |
| SECRETÁRIO DE GABINETE | 01 | C - 1 | R$ 1.200,00 |
| CHEFE DA GARAGEM DO MUNICÍPIO | 01 | C - 1 | R$ 800,00 |
| ENCARREGADO DO SETOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA | 01 | C - 1 | R$ 800,00 |
| ENCARREGADO DO SETOR DE OBRAS | 01 | C - 1 | R$ 800,00 |
| ENCARREGADO DO SETOR DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS | 01 | C - 1 | R$ 800,00 |
| ENCARREGADO DO CEMITÉRIO PÚBLICO | 01 | C - 1 | R$ 800,00 |
| ENCARREGADO DO MERCADO PÚBLICO | 01 | C - 1 | R$ 800,00 |
| COORDENADOR DOS SERVIÇOS DE SEGURANÇA PÚBLICA | 01 | C - 1 | R$ 720,00 |
| COORDENADOR DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA | 01 | C - 1 | R$ 720,00 |
| ASSESSOR ESPECIAL DE NIVEL I | 01 | C - 1 | R$ 678,00 |
| ASSESSOR ESPECIAL DE NIVEL II | 01 | C - 1 | R$ 688,00 |
| **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** | | | |
| CARGO | VAGAS | CLASSI | VENCIMENTOS |
| SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO | 01 | C - 3 | R$ 3.000,00 |
| SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO | 01 | C - 2 | R$ 2.000,00 |
| DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR | 01 | C - 1 | R$ 1.400,00 |
| SECRETÁRIO DE GABINETE | 01 | C - 1 | R$ 1.200,00 |
| ASSESSOR TÉCNICO | 01 | C - 1 | R$ 1.000,00 |
| DIRETOR ESCOLAR | 08 | C - 1 | R$ 1.355,00 |
| DIRETOR ESCOLAR ADJUNTO | 08 | C - 1 | R$ 900,00 |
| COORDENADOR PEDAGÓGICO EMEFEAS | 01 | C - 1 | R$ 900,00 |
| SUPERVISOR ESCOLAR | 01 | C - 1 | R$ 900,00 |
| ORIENTADOR ESCOLAR | 02 | C - 1 | R$ 900,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| COORDENADOR PEDAGÓGICO RURAL | 01 | C - 1 | R$ 900,00 |
| COORDENADOR PEDAGÓGICO URBANO | 01 | C - 1 | R$ 900,00 |
| COORDENADOR PEDAGÓGICO DA EDUCAÇÃO INFANTIL | 01 | C - 1 | R$ 900,00 |
| COORDENADOR DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA | 01 | C - 1 | R$ 900,00 |
| ENCARREGADO DO SETOR DE MERENDA E AGRICULTURA FAMILIAR | 01 | C - 1 | R$ 800,00 |
| SECRETÁRIO ESCOLAR | 08 | C - 1 | R$ 720,00 |
| SUB - SECRETRÁRIO ESCOLAR | 08 | C - 1 | R$ 678,00 |
| ASSESSOR ESPECIAL DE NIVEL I | 01 | C - 1 | R$ 678,00 |

| **SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE** | | | |
|---|---|---|---|
| CARGO | VAGAS | CLASSI | VENCIMENTOS |
| SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO | 01 | C - 3 | R$ 3.000,00 |
| SECRETÁRIO ADJUNTO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE | 01 | C - 2 | R$ 2.000,00 |
| SECRETARIO DE GABINETE | 01 | C - 1 | R$ 1.200,00 |
| DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA | 01 | C - 1 | R$ 1.400,00 |
| DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PECUÁRIA | 01 | C - 1 | R$ 1.400,00 |
| DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE | 01 | C - 1 | R$ 1.400,00 |
| ASSESSOR ESPECIAL DE NIVEL I | 01 | C - 1 | R$ 678,00 |

| **SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES** | | | |
|---|---|---|---|
| CARGO | VAGAS | CLASSI | VENCIMENTOS |
| SECRETÁRIO DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES | 01 | C - 3 | R$ 3.000,00 |
| SECRETÁRIO ADJUNTO DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES | 01 | C – 2 | R$ 2.000,00 |
| DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CULTURA | 01 | C - 2 | R$ 1.400,00 |
| DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE TURISMO | 01 | C - 1 | R$ 1.400,00 |
| DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES | 01 | C - 1 | R$ 1.400,00 |
| ADMINISTRADOR DO GINÁSIO "O VERISSÃO" | 01 | C - 1 | R$ 720,00 |
| ADMINISTRADOR DO COMPLEXO ESPORTIVO ALVARO GAUDÊNCIO FILHO | 01 | C - 1 | R$ 720,00 |
| ASSESSOR ESPECIAL DE NIVEL I | 02 | C - 1 | R$ 678,00 |

## RESUMO DOS CARGOS EM COMISSÃO

| REF | CARGO | QTDE | CLAS. | VENCIMENTOS |
|---|---|---|---|---|
| 01 | CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO | 01 | C-3 | 3.000,00 |
| 02 | CHEFE ADJUNTO DO GABINETE DO PREFEITO | 01 | C-2 | 2.000,00 |
| 03 | PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO | 01 | C-2 | 3.000,00 |
| 04 | PROCURADOR ADJUNTO DO MUNICÍPIO | 01 | C-2 | 2.000,00 |
| 05 | SECRETÁRIO MUNICIPAL | 08 | C-3 | 3.000,00 |
| 06 | GESTOR DO PROGRAMA BOLSA-FAMÍLIA | 01 | C-3 | 3.000,00 |
| 07 | SECRETÁRIO ADJUNTO | 08 | C-2 | 2.000,00 |
| 08 | COORDENADOR DO PSF | 01 | C-1 | 1.500,00 |
| 09 | COORDENADOR DO CAPS | 01 | C-1 | 1.500,00 |
| 10 | COORDENADOR DO CRAS | 01 | C-1 | 1.500,00 |
| 11 | DIRETOR DE DEPARTAMENTO | 20 | C-1 | 1.400,00 |
| 12 | DIRETOR ESCOLAR | 08 | C-1 | 1.355,00 |
| 13 | SECRETÁRIO DE GABINETE | 09 | C-1 | 1.200,00 |
| 14 | SUPERVISOR DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA | 01 | C-1 | 1.200,00 |
| 15 | SUPERVISOR DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA | 01 | C-1 | 1.200,00 |
| 16 | SUPERVISOR DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL | 01 | C-1 | 1.200,00 |
| 17 | SUPERVISOR DE SAÚDE BUCAL | 01 | C-1 | 1.200,00 |
| 18 | TÉCNICO DE REFERÊNCIA DO S.C.F.V. | 01 | C-1 | 1.200,00 |
| 19 | ASSESSOR TÉCNICO EM EDUCAÇÃO | 01 | C-1 | 1.000,00 |
| 20 | ASSESSOR DE IMPRENSA | 01 | C-1 | 900,00 |
| 21 | DIRETOR ESCOLAR ADJUNTO | 08 | C-1 | 900,00 |
| 22 | COORDENADOR PEDAGÓGICO EMEFEAS | 01 | C-1 | 900,00 |
| 23 | SUPERVISOR ESCOLAR | 01 | C-1 | 900,00 |
| 24 | ORIENTADOR ESCOLAR | 01 | C-1 | 900,00 |
| 25 | COORDENADOR PEDAGÓGICO RURAL | 01 | C-1 | 900,00 |
| 26 | COORDENADOR PEDAGÓGICO URBANO | 01 | C-1 | 900,00 |
| 27 | COORDENADOR PEDAGÓGICO DA EDUCAÇÃO INFANTIL | 01 | C-1 | 900,00 |
| 28 | COORDENARO PEDAGÓGICO DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA | 01 | C-1 | 900,00 |
| 29 | ENCARREGADO DE SETOR DE CONTRATOS | 01 | C-1 | 800,00 |
| 30 | CHEFE DE DEPARTAMENTO DE PESSOAL | 01 | C-1 | 800,00 |
| 31 | CHEFE DO SETOR DE TRIBUTOS | 01 | C-1 | 800,00 |
| 32 | CHEFE DA FARMÁCIA MUNICIPAL | 01 | C-1 | 800,00 |
| 33 | CHEFE DE TRANSPORTES DA SECRETARIA DE SAÚDE | 01 | C-1 | 800,00 |
| 34 | ENCARREGADO DO SETOR ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE SAÚDE | 01 | C-1 | 800,00 |
| 35 | CHEFE DA GARAGEM MUNICIPAL | 01 | C-1 | 800,00 |
| 36 | ENCARREGADO DO SETOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA | 01 | C-1 | 800,00 |
| 37 | ENCARREGADO DO SETOR DE OBRAS PÚBLICAS | 01 | C-1 | 800,00 |
| 38 | ENCARREGADO DE ÁGUA E ESGOTOS | 01 | C-1 | 800,00 |
| 39 | ENCARREGADO DO CEMITÉRIO PÚBLICO | 01 | C-1 | 800,00 |
| 40 | ENCARREGADO DO MERCADO PÚBLICO | 01 | C-1 | 800,00 |
| 41 | ENCARREGADO DO SETOR DE MERENDA E AGRICULTURA FAMILIAR | 01 | C-1 | 800,00 |
| 42 | COORDENADOR DOS SERVIÇOS DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR | 01 | C-1 | 720,00 |
| 43 | COORDENADOR DOS SERVIÇOS E PROGRAMAS SOCIAIS | 01 | C-1 | 720,00 |
| 44 | COORDENADOR DOS SERVIÇOS DE SEGURANÇA PÚBLICA | 01 | C-1 | 720,00 |
| 45 | COORDENADOR DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA | 01 | C-1 | 720,00 |
| 46 | SECRETÁRIO ESCOLAR | 08 | C-1 | 720,00 |
| 47 | ASSESSOR ESPECIAL DE NÍVEL II | 07 | C-1 | 688,00 |
| 48 | ASSESSOR ESPECIAL DE NÍVEL I | 12 | C-1 | 678,00 |
| 49 | SUB-SECRETÁRIO ESCOLAR | 08 | C-1 | 678,00 |

## ANEXO II

QUADRO DE CARGOS PERMANENTES E EFETIVOS, COM VENCIMENTOS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS.

### I - DE NÍVEL SUPERIOR COMPLETO

| CARGOS | QTDE | VENCIMENTOS |
|---|---|---|
| ASSISTENTE SOCIAL | 04 | 1.200,00 |
| ENFERMEIRO - PSF | 03 | 1.360,00 + GRAT. PSF |
| EDUCADOR FISICO | 02 | 1.070,00 |
| FARMACÊUTICO | 01 | 1.360,00 |
| FISIOTERAPEUTA | 02 | 1.360,00 |
| MÉDICO - PSF | 03 | 1.950,00 + GRAT. PSF |
| MÉDICO DO TRABALHO | 01 | 1.950,00 + GRAT. PROD. |
| NUTRICIONISTA | 03 | 1.360,00 |
| ODONTÓLOGO - PSF | 03 | 1.580,00 + GRAT. PSF |
| PROFESSOR A2 - URBANO | 27 | 1.355,13 |
| PROFESSOR A2 - RURAL | 18 | 1.355,13 |
| PROFESSOR DE ARTES | 01 | 1.355,13 |
| PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA | 02 | 1.355,13 |
| PROFESSOR DE HISTÓRIA | 03 | 1.355,13 |
| PROFESSOR DE MATEMÁTICA | 04 | 1.355,13 |
| PROFESSOR DE CIÊNCIAS | 03 | 1.355,13 |
| PROFESSOR DE INGLÊS | 03 | 1.355,13 |
| PROFESSOR DE GEOGRAFIA | 03 | 1.355,13 |
| PROFESSOR DE PORTUGUÊS | 04 | 1.355,13 |
| PSICÓLOGO | 03 | 1.200,00 |
| PSICOPEDAGOGO | 01 | 1.355,13 |
| BIOQUÍMICO | 02 | 1.360,00 + GRAT. DE FUNÇÃO |

### II – DE NÍVEL MÉDIO COMPLETO

| CARGOS | QTDE | VENCIMENTOS |
|---|---|---|
| AGENTE ADMINISTRATIVO | 20 | 678,00 |
| AUXILIAR DA FARMÁCIA BÁSICA | 01 | 678,00 |
| AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO | 05 | 678,00 |
| PROFESSOR DE NÍVEL MÉDIO | 03 | 1.181.19 |
| TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 10 | 720,00 |
| TÉCNICO EM INFORMÁTICA – MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO | 02 | 720,00 |
| TÉCNICO EM LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA | 02 | 720,00 |
| TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO | 01 | 678,00 |
| AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DA FAMÍLIA | 13 | 950,00 |
| AGENTE DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL | 03 | 950,00 |
| AGENTE DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA | 03 | 950,00 |
| AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA | 02 | 950,00 |
| BIBLIOTECÁRIO | 01 | 678,00 |
| ENCARREGADO DE IDENTIFICAÇÃO | 01 | 678,00 |
| DIGITADOR | 04 | 678,00 |

| | | |
|---|---|---|
| FISCAL DE OBRAS | 02 | 720,00 |
| FISCAL DE TRIBUTOS | 02 | 720,00 |

**III – DE NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO**

| CARGOS | QTDE | VENCIMENTOS |
|---|---|---|
| AUXILIAR DE LIMPEZA URBANA E RURAL | 20 | 678,00 |
| AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS | 85 | 678,00 |
| COVEIRO | 02 | 678,00 |
| MERENDEIRA / COZINHEIRA | 15 | 678,00 |
| VIGILANTE (VIGIA) | 40 | 678,00 |
| PORTEIRO | 05 | 678,00 |
| INSPETOR ESCOLAR | 05 | 678,00 |
| ZELADOR | 01 | 678,00 |
| MOTORISTA – CATEGORIA D | 20 | 720,00 |
| MOTORISTA – CATEGORIA C | 10 | 720,00 |
| OPERADOR DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS PESADAS | 04 | 720,00 |
| ELETRICISTA | 03 | 678,00 |
| ATENDENTE / RECEPCIONISTA | 10 | 678,00 |

**Publicado por:**
Gilson Santiago
**Código Identificador:**EA96C656

## GABINETE DO PREFEITO
## LEI Nº 412 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2013.

Autoriza a contratação temporária de recurso humano, por excepcional interesse público, na forma autorizada pelo art. 37, IX, da Constituição Federal, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA,** no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao estabelecido pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, por tempo determinado, e em razão de excepcional interesse público, para preenchimento dos seguintes cargos, constantes do ANEXO I, desta Lei.

**§ 1º** - Para os efeitos deste artigo, será considerado como excepcional interesse público o atendimento dos serviços que, por sua natureza, tenham características inadiáveis e deles decorram ameaça ou prejuízo à vida, à segurança dos cidadãos e do patrimônio público, à continuidade de obras públicas, bem como atividades relacionadas com as áreas de educação, saúde, telefonia e informática;

**Artigo 2º** - As contratações acima referidas, terão duração de 06 (seis) meses, podendo ser renovadas por igual período, e serão realizadas através de CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, que assegurarão aos contratadosos mesmos direitos assegurados ao servidor público, na forma do Regime Jurídico Único vigente;

**Parágrafo Único** – Os contratos poderão ser rescindidos antes do tempo previsto, em caso de eventual desnecessidade do serviço, ou suprimento do cargo, por concurso público, ou ainda, nas hipóteses autorizadas na Lei Orgânica do Município;.

**Art. 3º** - Esta Lei retroagirá seus efeitos para o dia 02 de janeiro de 2013.

**Artigo 4º** - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotação orçamentária específica, constante no Orçamento do exercício 2013 e 2014;

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Montadas (PB) 29 de novembro de 2013.

***JAIRO HERCULANO DE MELO***
Prefeito

**ANEXO I**

**Relação de cargos para contratação temporária de recurso humano, por excepcional interesse público:**

| CARGO | TIPO DE CARGO | QUANTIDADE | VENCIMENTOS |
|---|---|---|---|
| AGENTE DE SAUDE PSF | Cont. Excepcional Int. Público | 4 | R$ 678,00 |
| AGENTE DE VIGILANCIA AMBIENTAL | Cont. Excepcional Int. Público | 2 | R$ 678,00 |
| ASSISTENTE SOCIAL | Cont. Excepcional Int. Público | 2 | R$ 1.200,00 |
| AUXILIAR ADMINISTRATIVO | Cont. Excepcional Int. Público | 10 | R$ 678,00 |
| AUXILIAR DE ENFERMAGEM | Cont. Excepcional Int. Público | 6 | R$ 800,00 |
| AUXILIAR DE FARMÁCIA | Cont. Excepcional Int. Público | 1 | R$ 678,00 |
| AUXILIAR DE LABORATÓRIO | Cont. Excepcional Int. Público | 1 | R$ 800,00 |
| AUXILIAR DE SERVICOS | Cont. Excepcional Int. Público | 60 | R$ 678,00 |
| BIOQUIMICO | Cont. Excepcional Int. Público | 1 | R$ 2.790,00 |
| COORDENAÇÃO ESCOLAR | Cont. Excepcional Int. Público | 5 | R$ 720,00 |
| COORDENADOR DE SERVIÇOS | Cont. Excepcional Int. Público | 5 | R$ 720,00 |
| COVEIRO | Cont. Excepcional Int. Público | 1 | R$ 678,00 |
| DIGITADOR | Cont. Excepcional Int. Público | 5 | R$ 678,00 |
| ELETRICISTA | Cont. Excepcional Int. Público | 1 | R$ 678,00 |
| ENFERMEIRA PSF | Cont. Excepcional Int. Público | 3 | R$ 3.000,00 |
| GARI | Cont. Excepcional Int. Público | 20 | R$ 678,00 |
| INSPETOR ESCOLAR | Cont. Excepcional Int. Público | 10 | R$ 678,00 |
| INSTRUTOR DA BANDA MARCIAL | Cont. Excepcional Int. Público | 1 | R$ 1.017,00 |
| LAVADOR DE VEICULOS | Cont. Excepcional Int. Público | 1 | R$ 678,00 |
| MEDICO PSF | Cont. Excepcional Int. Público | 2 | R$ 10.000,00 |
| MERENDEIRA | Cont. Excepcional Int. Público | 15 | R$ 678,00 |
| MONITOR DE INFORMÁTICA | Cont. Excepcional Int. Público | 1 | R$ 678,00 |
| MOTORISTA | Cont. Excepcional Int. Público | 20 | R$ 720,00 |
| NUTRICIONISTA | Cont. Excepcional Int. Público | 1 | R$ 1.200,00 |
| ODONTOLOGO | Cont. Excepcional Int. Público | 2 | R$ 3.600,00 |
| PORTEIRO | Cont. Excepcional Int. Público | 5 | R$ 678,00 |
| PROFESSOR A2 CONTRATADO | Cont. Excepcional Int. Público | 45 | R$ 900,00 |
| RECEPCIONISTA | Cont. Excepcional Int. Público | 10 | R$ 678,00 |
| TECNICO DE ENFERMAGEM | Cont. Excepcional Int. Público | 5 | R$ 800,00 |
| TECNICO DE REFERENCIA | Cont. Excepcional Int. Público | 1 | R$ 1.200,00 |
| VIGIA (VIGILANTE) | Cont. Excepcional Int. Público | 30 | R$ 678,00 |

**Publicado por:**
Gilson Santiago
**Código Identificador:**3314736E

## GABINETE DO PREFEITO
## LEI DE Nº 413 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre a criação da SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE, modifica nomenclaturas, cria e altera cargos e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA,** no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao estabelecido pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica criada a **SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**, órgão encarregado de prestar assistência técnica e agropecuária, abrangendo a difusão de conhecimentos tecnológicos na zona rural, atuar nas áreas de produção, zelar pela defesa do meio ambiente, prestar assistência geral

ao produtor e criador rural, bem como desenvolver políticas voltadas ao desenvolvimento do setor de produtos, visando a promoção e divulgação das potencialidades do município, com vistas a atração de investimentos e o aproveitamento das vocações e aptidões agrícolas e pecuárias, segundo as normas e leis que disciplinam estas atividades no Estado e no país.

**Artigo 2º** - À **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**, competem as seguintes atribuições:

I – Promover o desenvolvimento econômico do Município, através do fomento de atividades nas áreas da agropecuária e meio ambiente;

II – Definir os planos e programas na formulação e execução do desenvolvimento de pesquisas referente à fauna e a flora; o levantamento e cadastramento das áreas verdes; a fiscalização das reservas naturais; o combate permanente à poluição ambiental; a execução de projetos paisagísticos e de serviços de jardinagem e arborização;
III – A definição e execução da política de limpeza urbana e rural, através da normatização e fiscalização da coleta, reciclagem, disposição e tratamento dos resíduos sólidos, por administração direta ou terceirizada;

IV – Diagnosticar e difundir as potencialidades do Município, buscando a atração de capital de investimento, procurando incrementar o desenvolvimento econômico e social e toda a área do Município;

V – Diagnosticar e planejar as ações com objetivo de reduzir o impacto ambiental, das atividades de exploração dos recursos naturais;

VI – Prestar amplo e permanente apoio ao produtor e criador rural, proporcionando-lhes condições para o exercício de suas atividades econômicas, além de apoio técnico e científico.

VII - Fomentar as diversas formas de associativismo, buscando o desenvolvimento cooperado do trabalhador rural, e a agricultura familiar;

VIII – Propiciar ao setor rural do Município o desenvolvimento integrado, buscando agregar valores, visando diminuir as diferenças econômicas, com programas institucionais, ou em parceria com órgãos ou instituições federais, estaduais e privadas.

**Art. 4º - A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**, terá a seguinte estrutura e cargos:

Secretário de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente;
Secretário Adjunto.
Diretor do Departamento de Agricultura.
Diretor do Departamento de Pecuária.
Diretor do Departamento de Meio Ambiente.
Assessor Especial – I.

**Parágrafo Único** – Os vencimentos dos ocupantes dos cargos relacionados no *caput* deste Artigo, acompanharão os valores determinados no Quadro de Salários do Município;

**Artigo 5º** - Fica autorizada a estipulação de dotação orçamentária para a **SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE,** após a promulgação e publicação desta Lei;

**Artigo 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Montadas (PB) 29 de novembro de 2013.

***JAIRO HERCULANO DE MELO***
Prefeito

**Publicado por:**
Gilson Santiago
**Código Identificador:**0CDFAAA0

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ**

## GABINETE DO PREFEITO
## EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULO AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO DE VIDA TIPO "B", PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PICUÍ-PB, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00052/2013.
DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Picuí: 2.07.00 - Secretaria da Saúde - FMS - 10.302.2005.2037 - Manter Atividades de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar >> 3.3.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
VIGÊNCIA: 2 (dois) meses
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Picui e: CT Nº 00113/2013 - 20.12.13 - EASY LIFE - EMERGENCIAS MÉDICAS LTDA - R$ 16.000,00

**Publicado por:**
Wallysson Bruno Macedo Barros
**Código Identificador:**D15DB3BB

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**

## COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
## EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO nº 08.948.697.304/2013
Concorrência Pública nº 008/2013
Contratante: Prefeitura Municipal de Pombal/PB;
Contrato nº 0325/2013
Contratado: KQL CONSTRUTORA EIRELE CNPJ Nº 17.074.529/0001-52.
Valor: valor de R$ 403.400,75 (QUATROCENTOS E TRES MIL QUATROCENTOS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).
Objeto: **OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UBS LOCALIZADA NO BAIRRO JANDUY CARNEIRO NESTE MUNICIPIO DE POMBAL/PB.**
Data de Assinatura: 26/12/2013
Vigência: 06 (seis) Meses, contados a partir da data de emissão da ordem de serviços;

Publique-se,

Pombal - PB, em 26 de Dezembro de 2013.

***YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA***
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**
Luana Valeria da Costa Oliveira
**Código Identificador:**DCC85261

## COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
## EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO nº 08.948.697.307/2013
Concorrência Pública nº 011/2013
Contratante: Prefeitura Municipal de Pombal/PB;
Contrato nº 0328/2013
Contratado: F & HOLANDA CONSTRUÇÕES EIRELI CNPJ Nº 16.943.568/0001-86.
Valor: valor de R$ 395.069,88 (Trezentos e noventa e cinco mil sessenta e nove reais e oitenta e oito centavos).
Objeto: **OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UBS LOCALIZADA NA RUA JOÃO PESSOA NESTE MUNICIPIO DE POMBAL-PB.**

Data de Assinatura: 26/12/2013
Vigência: 06 (seis) Meses, contados a partir da data de emissão da ordem de serviços;

Publique-se,

Pombal - PB, em 26 de Dezembro de 2013.

***YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA***
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**
Luana Valeria da Costa Oliveira
**Código Identificador:**48BBE699

## COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
## EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO nº 08.948.697.305/2013
Concorrência Pública nº 009/2013
Contratante: Prefeitura Municipal de Pombal/PB;
Contrato nº 0326/2013
Contratado: F & HOLANDA CONSTRUÇÕES EIRELI CNPJ Nº 16.943.568/0001-86.
Valor: valor de R$ 395.069,88 (Trezentos e noventa e cinco mil sessenta e nove reais e oitenta e oito centavos).
Objeto: **OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UBS LOCALIZADA NO BAIRRO NOVA VIDA NESTE MUNICIPIO DE POMBAL-PB.**
Data de Assinatura: 26/12/2013
Vigência: 06 (seis) Meses, contados a partir da data de emissão da ordem de serviços;

Publique-se,

Pombal - PB, em 26 de Dezembro de 2013.

***YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA***
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**
Luana Valeria da Costa Oliveira
**Código Identificador:**A8FC5412

## COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
## EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO nº 08.948.697.306/2013
Concorrência Pública nº 010/2013
Contratante: Prefeitura Municipal de Pombal/PB;
Contrato nº 0327/2013
Contratado: KQL CONSTRUTORA EIRELE CNPJ Nº 17.074.529/0001-52.
Valor: valor de R$ 403.400,75 (QUATROCENTOS E TRES MIL QUATROCENTOS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).
Objeto: **OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UBS LOCALIZADA NO BAIRRO SANTA ROSA NESTE MUNICIPIO DE POMBAL/PB.**
Data de Assinatura: 26/12/2013
Vigência: 06 (seis) Meses, contados a partir da data de emissão da ordem de serviços;

Publique-se,

Pombal - PB, em 26 de Dezembro de 2013.

***YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA***
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**
Luana Valeria da Costa Oliveira
**Código Identificador:**25540EC9

## COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
## AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2014
PROCESSO; 08.948.697.005/2013

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Cel. João Carneiro, 376 - Centro - Pombal - PB, às 09:00 horas do dia 20 de Janeiro de 2014, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO DE POMBAL-PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 1.353. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Telefone: (083) 8832-4044.
Email: licitaprefpombal@hotmail.com

Pombal - PB, 03 de Janeiro de 2014.

***WDENISE LUNGUINHO DE LIMA***
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**
Wdenise Lunguinho de Lima
**Código Identificador:**869C9C4C

## COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
## AVISO DECISÃO DE RECURSO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 012/2013
PROCESSO;08.948.697.334/2013
OBJETO: Concessão de Espaço Público (Bar Centenário) para fins de exploração comercial de bar, com área de 265,38m², localizado no centro histórico do município de pombal – Praça do Centenário.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL, através da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados, que conforme analise de RECURSO, interposto pelo proponente RANILSON DE SOUSA GALDINO, CPF nº 586.140.574-20, contra o instrumento editalício para a concessão acima descrita, RESOLVE, diante das argumentações expostas ACATAR, por ser tempestivo, e considera **PROCEDENTE** o Recurso, CANCELANDO a realização do Certame que se realizaria dia 06 de Janeiro de 2014. O procedimento licitatório encontra-se a disposição dos licitantes no edifício-sede, 1º andar, na Sala do Departamento de Licitação e Contratos, sito à Rua Praça Monsenhor Valeriano Pereira, 15 – Centro.

Pombal/PB, 02 de Janeiro de 2014.

***ALEMBERT DA SILVA BRASILEIRO***
Presidente da Cpl

**Publicado por:**
Wdenise Lunguinho de Lima
**Código Identificador:**619EE413

## COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
## AVISO DECISÃO DE RECURSO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0186/2013
PROCESSO; 08.948.697.343/2013
OBJETO: Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas destinado a Prefeitura Municipal de Pombal-PB, conforme Contrato de Repasse nº 0369340-09/2011/MDA/CAIXA.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL torna público para conhecimento dos interessados, que o recurso interposto pela proponente VENEZA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 06.824.439/0001-15, contra O EDITAL, sob alegações de Direcionamento. Diante de tais esclarecimentos, esta Comissão Permanente de Licitação acata, por ser tempestivo, e considera **IMPROCEDENTE** o Recurso, mantendo integralmente A FORMALIDADE e as ESPECIFICAÇÕES no instrumento editalício. O procedimento licitatório encontra-se a disposição dos licitantes no edifício na Sala do Departamento de Licitação e Contratos, Rua Cel. João Carneiro, 378, centro, Pombal -PB.

Pombal/PB, 02 de Janeiro de 2014.

***ALEMBERT DA SILVA BRASILEIRO***
Presidente da Cpl

**Publicado por:**
Wdenise Lunguinho de Lima
**Código Identificador:**04C34530

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
## 3º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL-PB E O(A) SR(A). EDRIANA DE SOUSA MELO NA FORMA ABAIXO:

**Cláusula Primeira -** O presente aditivo tem por finalidade alterar a cláusula quinta do contrato de prestação de serviços por excepcional interesse público nº 263/2013, abaixo especificadas, que passam a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA QUINTA –** O presente contrato inicia-se em **02 de dezembro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013 com carga horária de 40 horas semanais,** vedada sua prorrogação**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**.**

**Cláusula Segunda –** Diante da publicação do edital para a realização do concurso público para provimento de vagas existentes a serem preenchidas após a realização do referido certame, desta forma, o presente contrato será prorrogado até o preenchimento das vagas existentes, tendo em vista, a necessidade e o interesse Público na prestação continuada destes serviços.

**Cláusula Terceira -** O presente aditivo integra o contrato original em todas as suas cláusulas, termos e condições não expressamente alterados neste documento, formando com ele um todo uno e indivisível, para todos os fins de direito.

**Cláusula Quarta** – As alterações contidas neste aditivo geram seus efeitos durante o período de 02 de dezembro de 2013 até 31 de dezembro de 2013.

E por se acharem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias para os mesmos efeitos, na presença de testemunhas que o subscrevem.

Pombal - PB, em 02 de dezembro de 2013.

***YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA***
Prefeitura Municipal de Pombal - Pb
Contratante

***EDRIANA DE SOUSA MELO***
Contratado(a)

**TESTEMUNHAS:**

**Publicado por:**
Andreza Mendes Ferreira
**Código Identificador:**5DF1A3F0

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
## 3º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL-PB E O(A) SR(A). JOÃO FERREIRA DO NASCIMENTO JUNIOR NA FORMA ABAIXO:

**Cláusula Primeira -** O presente aditivo tem por finalidade alterar a cláusula quinta do contrato de prestação de serviços por excepcional interesse público nº 061/2013, abaixo especificadas, que passam a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA QUINTA –** O presente contrato inicia-se em **02 de dezembro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013 com carga horária de 40 horas semanais,** vedada sua prorrogação**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**.**

**Cláusula Segunda –** Diante da publicação do edital para a realização do concurso público para provimento de vagas existentes a serem preenchidas após a realização do referido certame, desta forma, o presente contrato será prorrogado até o preenchimento das vagas existentes, tendo em vista, a necessidade e o interesse Público na prestação continuada destes serviços.

**Cláusula Terceira -** O presente aditivo integra o contrato original em todas as suas cláusulas, termos e condições não expressamente alterados neste documento, formando com ele um todo uno e indivisível, para todos os fins de direito.

**Cláusula Quarta** – As alterações contidas neste aditivo geram seus efeitos durante o período de 02 de dezembro de 2013 até 31 de dezembro de 2013.

E por se acharem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias para os mesmos efeitos, na presença de testemunhas que o subscrevem.

Pombal - PB, em 02 de dezembro de 2013.

***YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA***
Prefeitura Municipal de Pombal - Pb
Contratante

***JOÃO FERREIRA DO NASCIMENTO JUNIOR***
Contratado(a)

**TESTEMUNHAS:**

**Publicado por:**
Andreza Mendes Ferreira
**Código Identificador:**30A71EE3

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
## 3º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL-PB E O(A) SR(A). JOSÉ WILLIAM DE QUEIROGA GOMES JUNIOR NA FORMA ABAIXO:

**Cláusula Primeira -** O presente aditivo tem por finalidade alterar a cláusula quinta do contrato de prestação de serviços por excepcional interesse público nº 014/2013, abaixo especificadas, que passam a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA QUINTA –** O presente contrato inicia-se em **02 de dezembro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013 com carga horária de 30 horas semanais,** vedada sua prorrogação**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**.**

**Cláusula Segunda –** Diante da publicação do edital para a realização do concurso público para provimento de vagas existentes a serem preenchidas após a realização do referido certame, desta forma, o presente contrato será prorrogado até o preenchimento das vagas existentes, tendo em vista, a necessidade e o interesse Público na prestação continuada destes serviços.

**Cláusula Terceira -** O presente aditivo integra o contrato original em todas as suas cláusulas, termos e condições não expressamente alterados neste documento, formando com ele um todo uno e indivisível, para todos os fins de direito.

**Cláusula Quarta** – As alterações contidas neste aditivo geram seus efeitos durante o período de 02 de dezembro de 2013 até 31 de dezembro de 2013.

E por se acharem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias para os mesmos efeitos, na presença de testemunhas que o subscrevem.

Pombal - PB, em 02 de dezembro de 2013.

***YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA***
Prefeitura Municipal de Pombal - Pb
Contratante

***JOSÉ WILLIAM DE QUEIROGA GOMES JUNIOR***
Contratado(a)

**TESTEMUNHAS:**

**Publicado por:**
Andreza Mendes Ferreira
**Código Identificador:**F7FDAA63

## GABINETE
## PORTARIA GP/PMP N° 278/2013 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições Legais, que lhe são conferidas pelo art. 23 inciso XIII, da Lei Orgânica do Município; e

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - EXONERAR, a Srª. GESSENI RODRIGUES DE SOUSA** do cargo público de provimento em comissão de **DIRETOR(A) DA DIVISÃO DE ALMOXARIFADO** vinculado a **Secretaria de Infraestrutura.**
**ART. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
**ART. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 30 de dezembro de 2013.

***YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA***
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**
Jordão de Sousa Martins
**Código Identificador:**AA3B5468

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA SEAD/PMP/RH N.º 001/2014

O **Secretário de Administração** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
**CONSIDERANDO** o disposto no Processo Administrativo n.º373/2013;
**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal n.º 717/1991 e no Decreto Municipal n.º 1.522/2011 c/c o disposto na Portaria GP/PMP n.º 010/2012.

**CONSIDERANDO** a apresentação de Atestado Médico e Parecer Jurídico favorável emitido pela Procuradoria Geral do Município, parte constante do referido processo;
**R E S O L V E :**
**Art. 1º - CONCEDER** à(o) Servidor(a), **BETANIA MARI LACERDA DE OLIVEIRA,** ocupante do cargo de **AGENTE DE LIMPEZA URBANA,** matrícula nº233, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE pelo período de 15 dias, no período de 11 de dezembro a 25 de dezembro de 2013, devendo ser encaminhado à junta médica do INSS a partir de 26 de dezembro de 2013 para a cobertura do restante de licença médica.
**Art. 2º** - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), devendo o(a) servidor(a) usufruir as vantagens previstas no art. 85 da Lei Municipal nº. 717/91 (Estatuto dos Servidores Públicos deste município).
**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de dezembro de 2013.
**ART. 4º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 31 de outubro de 2013.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

***EMERSON ERICK V DA SILVA***
Diretor do Departamento de Recursos Humanos
Prefeitura Municipal de Pombal

**Publicado por:**
Emerson Erick Vieira da Silva
**Código Identificador:**CB95FFA8

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
## AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014**
**A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**, Estado da Paraíba, através do seu Pregoeiro, torna público, que se encontra na sala da Comissão de Licitação, situada a Rua Jánuncio Nóbrega, nº 01, Centro, São Mamede – PB, o edital do processo de licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 001/2014**, do tipo menor preço por item objetivando a Aquisição de Combustíveis, Lubrificantes e Filtros, destinados aos veículos de propriedade da Prefeitura, contratados, locados a disposição ou vinculados a atividades pública do Município de São Mamede – PB. O edital poderá ser adquirido por qualquer interessado que esteja na listagem de cadastro de fornecedores do Município. Os Envelopes deverão ser entregues ate as 08:00 horas do dia 16 de Janeiro de 2014. Qualquer informação poderá ser obtida através do Pregoeiro das 08:00 às 12:00 horas no endereço acima mencionado.

São Mamede – PB, em 03 de dezembro de 2013.

***JOÃO LOPES DE SOUSA NETO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Jadson Gablo da Silva
**Código Identificador:**517A8559

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

## CPL
## AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2014
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Orcine Fernandes, Ed. Mel Shopping, Piso Superior, SALA 215 - Centro - Sapé - PB, às 13:00 horas do dia 17 de Janeiro de 2014, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 2051. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 8146-1430. Email: licitacaosape@hotmail.com

Sapé - PB, 03 de Janeiro de 2014

***PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Elaine Cunha da Silva
**Código Identificador:**F1738808

